



PORTARIA Nº 299 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 4.772/2008, a qual institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação, devido à posse da nova Administração do TRT;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de referências normativas citadas na Política de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação a procedimentos adotados e de atualização de diretrizes e regras definidas na Política de Segurança da Informação;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar o parágrafo 2º do Art. 1º, o Art. 2º e o Art. 8º das Diretrizes Gerais da Portaria 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:
 - "§ 2º A presente Política de Segurança da Informação tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:
 - I Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Federal;
 - II Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a
 Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na
 Administração Pública Federal;



III – Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

IV - Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

V - Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

VI - Resolução CNJ nº 370 de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

VII – Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que normatiza o Sistema de Gestão da Segurança da Informação;

VIII - Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, que normatiza o Código de Prática para Controles da Segurança da Informação;

IX - Código Penal Brasileiro;

X – Lei 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da
 União, das autarquias e das fundações públicas federais.

XI - Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.

XII - ISO/IEC 27000:2018, que define uma visão geral sobre sistemas de gestão de segurança da informação e de termos e conceitos utilizados.

XIII - Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados;"

"Art. 2º Para os efeitos deste Ato aplicam-se as seguintes definições:



- I Auditoria processo sistemático, independente e documentado para obter evidências de auditoria e avaliá-las objetivamente para determinar em que medida os critérios de auditoria são atendidos;
- II Confidencialidade: propriedade de que as informações não são disponibilizadas ou divulgadas a indivíduos, entidades ou processos não autorizados;
- III Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- IV Disponibilidade: propriedade de ser acessível e utilizável sob demanda por uma entidade autorizada;
- V Integridade: propriedade de precisão e completude;
- VI Plano de Continuidade da Prestação dos Serviços: conjunto de ações de prevenção e procedimentos de recuperação a serem seguidos para proteger os processos críticos de trabalho contra efeitos de falhas de equipamentos, acidentes, ações intencionais ou desastres naturais significativos, assegurando a disponibilidade das informações.
- VII Recurso de tecnologia de informação: qualquer equipamento, dispositivo, serviço, infraestrutura ou sistema de processamento da informação, instalações físicas que os abriguem.
- VIII Segurança da Informação: conjunto de ações, controles e medidas para assegurar a preservação da confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação
- IX Usuários: magistrados e servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, requisitados e cedidos, desde que previamente autorizados, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, consultores, estagiários, e outras pessoas que se encontrem a serviço da Justiça do Trabalho, utilizando em caráter temporário os recursos tecnológicos do TRT."





- "Art. 8º É criado o Comitê Gestor de Segurança da Informação, composto por oito membros:
- I Assessor-Jurídico da Presidência do Tribunal;
- II Diretor da Secretaria Administrativa;
- III Secretário-Geral Judiciário;
- IV Assessor Técnico-Operacional da Corregedoria;
- V Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VI Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VII Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional;
- VIII Assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação, que coordenará o grupo;"
- **Art. 2º** Alterar os itens 3.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5.1, 5.2, 5.3.2 e 5.4 do Anexo 1 da Portaria 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:
 - "3.1 Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;"
 - "4.2 Código malicioso também conhecido por *malware*, termo comumente utilizado para genericamente se referir a programas desenvolvidos para executar ações danosas e atividades maliciosas em um computador ou dispositivo móvel. Tipos específicos de códigos maliciosos são: vírus, *worm, bot, spyware, backdoor*, cavalo de troia, ransomware e *rootkit*."
 - "4.3 *Proxy* web também conhecido por filtro de conteúdo, é o servidor responsável por intermediar o acesso à internet, aplicando regras de controle de acesso e mecanismos de proteção contra códigos maliciosos, previamente configurados, e por controlar a alocação de recursos de rede."





- "4.3 *Proxy web* externo são servidores não administrados pelo TRT4, responsáveis por intermediar o acesso à internet, que não aplicam as regras de controle de acesso e mecanismos de proteção da mesma forma que o *proxy* administrado pelo TRT4."
- "5.1 O acesso à internet no ambiente tecnológico do TRT dar-se-á, exclusivamente, pelos meios autorizados, configurados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações."
- "5.2 O acesso à internet nas dependências da Justiça do Trabalho é disponibilizado pelo TRT para uso nas atividades relacionadas ao trabalho, observado o disposto nesta norma.
 - 5.2.1 Equipamentos do TRT que estão fora das dependências (ex.: teletrabalho, *home-office*, *etc*) da Justiça do Trabalho poderão ser configurados para utilizar os mecanismos de controle de acesso à internet estabelecidos pela SETIC."
- "5.3.2. Utilizar softwares para troca de conteúdo via rede ponto-a-ponto (*peer-to-peer*) e/ou realizar o download de softwares e arquivos piratas, exceto programas homologados pelo TRT4 ou autorizados pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação."
- "5.4 Todo tráfego de internet será controlado, de forma automática, e poderá ser inspecionado, pela ferramenta de *proxy web* (filtro de conteúdo), configurada de acordo com os limites estabelecidos por esta norma ou definidos pela Administração do Tribunal."
- **Art. 3º** Alterar os itens 3.7, 4.1, 5.7.2.4 e 7.7 f) do Anexo 2 da Portaria 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:
 - "3.7 Arquivo de registro de mensagens (*logs*) registro de eventos, utilizados para restaurar um sistema, diagnosticar problemas ou realizar auditorias."





- "4.1 Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;"
- "5.7.2.4 O identificador do endereço eletrônico do estagiário será formado pela primeira letra do seu nome seguida do último sobrenome, acrescido pela palavra "estagiario", separados pelo sinal de ponto."
- "7.7 É vedado aos usuários o envio de qualquer mensagem eletrônica contendo:

....

- f) listagem com endereços eletrônicos institucionais, exceto nos casos em que a atividade funcional demande tal ação;"
- **Art. 4º** Alterar os itens 3, 5.1.2 IV e V, 5.1.7, 5.5.3.2, 6.1.9.1, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10 do Anexo 3 da Portaria 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:
 - "3. Referências normativas (item alterado pela Portaria nº x.xxx/2022)
 - 3.1. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;
 - 3.2. Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
 - 3.3. Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
 - 3.4. Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR (Revisão 01), de 15.07.2014, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Presidência da República, que estabelece diretrizes para a implementação de controles de acesso à





Segurança da Informação e Comunicações, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.

- 3.5. Norma Complementar 12/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece diretrizes para o Uso de Dispositivos Móveis nos Aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 3.6. Norma Complementar nº 21/IN01/DSIC/GSIPR, de 08 de outubro de 2014, que estabelece as Diretrizes para o Registro de Eventos, Coleta e Preservação de Evidências de Incidentes de Segurança em Redes nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.
- 3.7. Norma Técnica ISO/IEC 27000:2018, que especifica conceitos e definições relacionados às normas de segurança da informação.
- 3.8. Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização.
- 3.9. Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, que fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação.
- 3.10. Portaria GP nº 3.244/2021, de 25 de novembro de 2021, que estabelece normas gerais sobre administração de materiais de consumo e bens permanentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- 3.11. Resolução CSJT nº 164, de 18 de março de 2016, que disciplina o uso e a concessão de certificados digitais institucionais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus."
- "5.1.2 Os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região aos usuários serão utilizados em atividades relacionadas às funções institucionais, e abrangem os seguintes elementos:



. . .



- IV) os sistemas e serviços tecnológicos desenvolvidos com base nos recursos providos pelo TRT4;
- V) os sistemas e serviços tecnológicos contratados de terceiros, sob licença ou na forma de software livre ou aberto, incluídas as soluções baseadas em nuvem."
- "5.1.7 O regramento de utilização dos certificados digitais fornecidos pelo Tribunal a magistrados e servidores, bem como a definição de responsabilidades, observarão o disposto nas Resoluções CSJT nº 164/2016 e nº 186/2017 e ao Manual de Instruções para Certificação Digital da SEGESP."
- "5.5.3.2 As unidades organizacionais do Tribunal poderão encaminhar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações pedido de homologação de softwares, para o uso em suas atividades. Homologado o uso, o software poderá passar a integrar o padrão utilizado na configuração dos novos equipamentos. Quando necessário, o pedido, acompanhado de parecer técnico, será submetido ao Comitê Gestor de Segurança da Informação."
- "6.1.9.1 Nos computadores portáteis disponibilizados pelo Tribunal aos magistrados, estes terão privilégio de administrador local."
- "6.2.8 A senha de rede deve ser alterada dentro de um período não maior do que 180 dias."
- "6.2.9 Excetuam-se da regra dos itens 6.2.6 e 6.2.7 os sistemas atualmente disponibilizados que não permitam o atendimento aos requisitos estabelecidos"
- "6.2.10 A conta do usuário será bloqueada após 10 tentativas consecutivas de acesso não reconhecidas, considerando também as tentativas inválidas de acesso à rede sem-fio."
- **Art. 5º** Alterar os itens 3.11, 4.1, 5.7 e 7.2 do Anexo 4 da Portaria 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:
 - "3.11 RTO (*Recovery-Time Objective*) tempo estimado para restaurar os dados ou para tornar os sistemas operacionais novamente. RTO (em tradução livre "Objetivo")





de Tempo de Recuperação", define o período de tempo desejado necessário para realizar todas as tarefas de recuperação antes que um aplicativo ou serviço possa executar solicitações normalmente novamente. Resumidamente quanto tempo um serviço ou estrutura de TI pode ficar parada aguardando recuperação. Para fins dessa norma, o RTO deve ser considerado apenas para a restauração dos dados."

- "4.1 Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal."
- "5.7 A periodicidade, o tempo de retenção, o RPO e o RTO dos *backups* do banco de dados Postgresql relativos ao PJe-JT observarão as seguintes regras:"

Tipo de Backup	BANCO DE DADOS POSTGRESQL				
Backup diário VTL	Dias e horários	Completo, todos os dias.			
	Retenção	A versão objeto do <i>backup</i> será retida pelo período de quinze (15) dias.			
Backup semanal (tipo archive) Tape	Dia	Todo final de semana que não coincidir com o backup mensal			
	Retenção	15 dias			
<i>Backup</i> mensal (tipo <i>archive</i>) Tape	Dia	Primeiro final de semana de cada mês			
	Retenção	A versão objeto do <i>backup</i> será retida pelo período de um (1) ano			
Backup anual (tipo archive) Tape	Dia	Em janeiro do ano seguinte, entre os dias 1º e 28, preferencialmente no primeiro domingo.			
	Retenção	A versão objeto do <i>backup</i> será retida pelo período de cinco (5) anos.			
VTL - RPO (tempo máximo de perda dos dados)	4 horas				
VTL - RTO (tempo estimado para a restauração)	20 horas				
RPO (tempo máximo de perda dos dados) Tape	1 semana				





RTO					
(tempo estimado para					
a restauração)					
Tape					

20h + procedimentos de inserção das fitas

"7.2 Os testes serão baseados em dados pré-selecionados que garantam a efetividade, eficiência e confiabilidade do procedimento, na periodicidade e forma estabelecidas no quadro que segue:"

Grupo de backup	Equipes responsáveis pela recuperação	Periodicidade	Recuperação	Equipe responsável pela validação	Validação
Arquivos armazenados em diretórios de rede na Capital	SGBD	Mensal	Restaurar versão do dia anterior de alguns arquivos do volume lógico (drive) sendo testado.	SST	Por amostragem, verificar a integridade de alguns arquivos recuperados.
	SST	Mensal	Utilizando o recurso "Versões Anteriores", restaurar versão do dia anterior de arquivos das cópias intradiárias	SST	Por amostragem, verificar a integridade de alguns arquivos recuperados.
Arquivos armazenados em diretórios de rede do interior	SGBD	Mensal	Restaurar a versão mais recente de alguns arquivos de uma localidade do interior. Alternar localidade a cada teste.	SRT	Por amostragem, verificar a integridade de alguns arquivos recuperados.
Dados do inFOR do interior	SGBD	Semestral	Restaurar versão do dia anterior da base de dados do inFOR de uma das localidades do interior. Alternar localidade a cada teste.	CDS	Testar, por amostragem, o funcionamento adequado do sistema em relação a determinado processo em uma unidade do interior.
Dados dos sistemas armazenados no Banco de Dados da Capital	SGBD	Bimestral	Restaurar versão do dia anterior de uma das tablespaces da base de produção, alternando a cada teste o sistema (inFOR, NovaJus4, Folha, RH, PJ4, System) envolvido.	CDS	Testar, por amostragem, o funcionamento adequado do sistema cujas tablespaces foram recuperadas. Testar inFOR, NovaJus4 e ADMEletrônico em relação a determinado processo. Testar sistemas RH e Folha em relação a determinado servidor.
PJe/Banco de dados	SGDB	Trimestral	Restauração efetuada em um servidor específico para essa funcionalidade, em ambiente VMware.	SGBD	Testar a integridade dos dados e funcionamento da base principal do PJe restaurada.

Art. 6º Alterar os itens 1 e 3.1 do Anexo 5 da Portaria 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:





"1. Integrantes do Comitê

Observado o disposto no art. 8º da Portaria nº 4.772/2008, o Comitê Gestor de Segurança da Informação será composto pelos seguintes integrantes:

- EDUARDO MUNARI PRETO, Assessor-Jurídico da Presidência do Tribunal:
- JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, Diretor da Secretaria de Administração;
- ADOLFO MARQUES PEREIRA, Secretário-Geral Judiciário;
- JEFERSON ANDRADE, Assessor Técnico-Operacional da Corregedoria;
- MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas:
- ANDRÉ SORAES FARIAS, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA, Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional;
- LUCAS POZATTI, Assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação, que coordenará o grupo;"
- "3.1 Nos impedimentos ou afastamentos do assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação, o Comitê Gestor de Segurança da Informação será presidido pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações."
- **Art. 7º** Alterar os itens 4.1, 4.2 e 10.2 do Anexo 6 da Portaria 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:
 - "4.1 Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;"





- "4.2 Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal."
- "10.2 O processo de GRSIC-TRT4 está baseado nas definições constantes nas normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011 e ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018 e na Instrução Normativa GSI/PR nº 3."
- **Art. 8º** Alterar os itens 3.1, 6.2 e 10.5 do Anexo 7 da Portaria 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:
 - "3.1 Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;"
 - "6.2 A ETRI relaciona-se, internamente, com as diversas unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e com o Comitê Gestor de Segurança da Informação."
 - "10.5 Divulgar alertas ou advertências diante da ocorrência de um incidente de segurança da informação ou, de forma proativa, em face de vulnerabilidades e incidentes conhecidos e que possam gerar impactos nas atividades dos usuários."
- **Art. 9º** Alterar o item 3.1 do Anexo 8 da Portaria 4.772/2008, que passa a ter a seguinte redação:
 - "3.1 Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;"
- **Art. 10º** Alterar os itens 3.1 e 3.4 do Anexo 10 da Portaria 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:
 - "3.1 Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;"





- "3.4 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 22301:2020, que normatiza o sistema de gestão de continuidade de negócios e especifica os requisitos para planejar, estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão documentado para se proteger, reduzir a possibilidade de ocorrência, preparar-se, responder e recuperar-se de incidentes de interrupção quando estes ocorrerem."
- **Art. 11** Incluir o item 14-C nas Diretrizes Gerais da Portaria 4.772/2008, com a seguinte redação:
 - "Art. 14-C. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Tribunal é regido pela Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT-4."
- **Art. 12** Incluir os itens 6.2.6 III) e 6.2.11 no Anexo 3 da Portaria 4.772/2008, com a seguinte redação:
 - "6.2.6 A senha de rede deverá contemplar os seguintes requisitos:

...

- III) conter ao menos três dos quatro tipos de caracteres listados a seguir: número (ex.: 1, 2, 3, 4...), maiúsculo (A, B, C, D..), minúsculo (a, b, c, d...) e especial (!,@, #, ?..);"
- "6.2.11 Em caso de suspeita de comprometimento da senha ou de outro recurso de autenticação, o usuário comunicará imediatamente ao Escritório de Segurança da Informação, que poderá, como medida preventiva, suspender temporariamente o acesso."
- **Art 13** Incluir os itens 2.3, no Anexo 4 da Portaria 4.772/2008, com a seguinte redação:
 - "2.3 Alinhar expectativas no processo de salvaguarda e *restore* dos dados armazenados em backup, visto que tal procedimento é uma das ações do processo de restauração/restabelecimento do ambiente."
- **Art. 14** Republique-se a Portaria nº 4.772/2008, com as alterações ora efetuadas.





Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO Presidente do TRT da 4ª Região/RS

